



02

Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



Ref. DIRAF.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2019.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada em relógios de ponto.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, para solicitar autorização de Vossa Senhoria para formalização do procedimento licitatório por meio de Inexigibilidade, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto da marca DIMEP, para atender a sede administrativa e Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer, conforme Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES  
Diretora Administrativa e Financeira



JUSTIFICATIVA

Procedimento visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto na sede administrativa da Fundação RENASCER e suas Unidades.

Tenciona, a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso da sua prerrogativa discricionária, a formalização de ato administrativo atinente à contratação de empresa especializada em instalação e manutenção corretiva e preventiva de relógios de ponto, incluindo substituição de peças, para atender a sede administrativa e as Unidades de Medidas Socioeducativas deste órgão.

A empresa contratada executará suas atividades de instalação e manutenção, na Sede Administrativa e Unidades, conforme Projeto Básico em anexo.

Considerando a necessidade de equipar a Unidade de Medida Socioeducativa CASEM/SOCORRO com dois relógios de ponto, foi solicitado por esta Fundação uma proposta comercial a Empresa Pontual Service Comércio e Serviços LTDA - ME com o intuito de possível aditamento ao contrato passado, contudo, o valor orçado ultrapassou os 25% permitidos por lei, no quantitativo do objeto contratado, o que acarretou no Distrato com a referida empresa e a necessidade de nova contratação.

Assim, para a consecução da situação descrita neste instrumental, se faz necessário transcrever a fundamentação prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



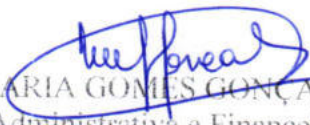
Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Ante a situação exposta e ainda por ser responsabilidade desta instituição proporcionar e garantir os direitos trabalhistas a seus servidores, entende-se que o pleito se trata do mais lícito interesse público, submetendo-o para análise e parecer da Procuradoria Fundacional, a fim de que se produzam seus efeitos legais, bem como o cumprimento integral dos preceitos constitucionais.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2019.

  
ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES  
Diretora Administrativa e Financeira



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



06

## AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao que fora solicitado, autorizo a formalização do processo licitatório nº 024.202.00364/2019-1, por Inexigibilidade, para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de relógios de ponto da marca DIMEP, para atender as demandas da sede e Unidades da Fundação Renascer, conforme Projeto Básico.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2019.

---

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**  
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Ao Setor de Contratos:

Autorizada a contratação,  
providenciar o que for necessário.

Em 06/05/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 18/10/2019 às 12:42 Hs



Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 29/10/2019 às 11:32 Hs



Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 04/11/2019 às 10:53 Hs



Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 12/11/2019 às 8:08 Hs



Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 25/11/2019 às 11:13 Hs



  
 Governo do Estado de Sergipe  
 Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
 Fundação Renascer do Estado de Sergipe

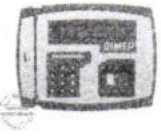


## PROJETO BÁSICO

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada e autorizada a executar instalação e manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto da marca DIMEP, da Fundação Renascer, com substituição de peças.

#### LOTE 01

| PRODUTO                                                                           | Descrição                                                                | Und. |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|
|  | Manutenção Preventiva Relógio Prinpoint II -TCP/IP- Com peças inclusas.  | 03   |
|  | Manutenção Preventiva Relógio Prinpoint III -TCP/IP- Com peças inclusas. | 04   |

### 2. Local de realização do serviço:

|                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundação Renascer (Sede Administrativa/ CEMEC/UNIFEM)<br>Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE |
| CASE I<br>Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE                                                |
| CASE II<br>Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.                                                                 |
| CENAM/ USIP/ UNIDADE DE SAÚDE<br>Av. Tancredo Neves, nº 5615. Bairro Capucho Aracaju/SE                                   |
| CASEM/SOCORRO<br>Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE                                 |

### 3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

Aracaju/SE, 03 de Maio de 2019

  
 Rosânia Maria Gomes Gonçalves  
 Diretora Administrativa e Financeira

Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 03/05/19 às 11:51 Hs



## Unidades

A Dimep está presente em todo o território nacional, com mais de 75 pontos de atendimento. Encontre a unidade mais próxima de você.

|               |         |                                       |       |                   |    |
|---------------|---------|---------------------------------------|-------|-------------------|----|
| <b>Cidade</b> | aracaju | <b>raio</b>                           | 50 km | <b>Resultados</b> | 25 |
| <b>Estado</b> | Estados | <input type="text" value="Pesquisa"/> |       |                   |    |

**Aracaju - SE**  
Pontual Service - Sr. Glaucus Raphael  
Rua: Manoel Bonfim, 74 - Bairro  
Siqueira Campos  
Aracaju Sergipe 49075-350  
Brazil

Mais

2.4 km

Directions



*Larissa Costa Lemos*  
Larissa Costa Lemos  
Setor Contratos / Licitações  
Fundação Renascer

Dimep - Dimes de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda

Vendas 0800-666-1000 // Central de Atendimento (11) 3646-4000 // D-SAT (11) 3646-4100 - Opção 1

Av. Mofarrej, 840, Vila Leopoldina - São Paulo - SP

**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Enviado por: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>  
De: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br  
Para: tecnica.pontualservice@gmail.com  
Data: 08/05/2019 09:53 (agora)  
Assunto: Proposta e Documentação  
Anexos: PROJETO BÁSICO.pdf (209 KB)

Bom dia,

Objetivando a composição do processo nº 024.202.00364/2019-1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e autorizada a executar instalação e manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto da marca DIMEP, da Fundação Renascer, com substituição de peças. Solicitamos A pontual Service os seguintes documentos:

Proposta comercial, conforme projeto básico em anexo. Em papel Timbrado, contendo cnpj, endereço e contatos da empresa, validade da proposta, assinada e carimbada pelo responsável, devidamente identificado;

Contrato social (autenticado em cartório);

Documentos do(s) sócio(s) (autenticados em cartório);

Certidões Atualizadas;

Declaração de que não emprega menores;

Conta;

Declaração de exclusividade emitido pela DIMEP.

Att,

**Larissa Costa Lemos**  
**Fundação Renascer**  
**Contratos | Licitações**  
**(79) 3231-1288**

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



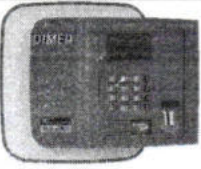
Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

# PROPOSTA COMERCIAL



ARACAJU, 08 MAIO DE 2019.

EMPRESA: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE  
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – CEP: 49048-100  
CIDADE: ARACAJU ESTADO: SERGIPE  
FONE: (79) -3231-1288/98877-9209  
CNPJ: 13.825/0001-80 IE: ISENT0  
ATT: SR. LARISSA  
E-MAIL: [LARISSACOSTA.LEMOS@RENASCER.SE.GOV.BR](mailto:LARISSACOSTA.LEMOS@RENASCER.SE.GOV.BR)

| PRODUTO                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                   | Und. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
|   | Manutenção Preventiva Relógio Prinpoint II -TCP/IP-<br>Com peças inclusas.<br><br><b>OBS: não inclui substituição de peças caso seja constatado mau uso ou vandalismo.</b>  | 03   | R\$ 235,31     | R\$ 705,93    |
|  | Manutenção Preventiva Relógio Prinpoint III -TCP/IP-<br>Com peças inclusas.<br><br><b>OBS: não inclui substituição de peças caso seja constatado mau uso ou vandalismo.</b> | 04   | R\$ 275,14     | R\$ 1.100,56  |
| VALOR MENSAL                                                                       |                                                                                                                                                                             |      |                | R\$ 1.806,49  |
| VALOR GLOBAL 12 MESES                                                              |                                                                                                                                                                             |      |                | R\$ 21.677,88 |

### CONDIÇÕES COMERCIAIS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: BOLETO MENSAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: - 30 DIAS

MARCA: DIMEP

FABRICAÇÃO: 100% NACIONAL

ISO: 9001

GLAUCUS RAPHAEL A. DE OLIVEIRA  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**PONTUAL SERVICE:** Rua Manoel Bomfim, 74 – Siqueira Campos - CEP: 49075-350 - Aracaju - SE  
**CONTATO:** (79) 3021-6892/99951-3069 – **E-MAIL:** [vendas.pontualservice@gmail.com](mailto:vendas.pontualservice@gmail.com)  
**CNPJ:** 28.203.799/0001-32



11

Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA





**DIMAS DE MELO PIMENTA**  
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.



Minas Gerais, 08 de Janeiro 2018.

Ao

**FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE - RENASCER**

**CNPJ: 13.136.825/0001-80**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.099.008/0036-71, sediada a Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 541, Centro, cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, CEP: 37640-000 declara para os devidos fins, que a empresa Pontual Service Comércio e Serviços - LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.203.799/0001-32, com sede na Rua Manoel Bonfim, nº 74- Aracajú, estado de Sergipe - SE, é exclusiva na cidade de Aracajú-SE a oferecer faturamento direto da fábrica nos produtos que levam a marca **DIMEP** e a prestar assistência técnica nestes produtos.



**Dimas de Melo Pimenta**

**Sistemas de Ponto e Acesso Ltda**

**Rafael Fernando Andriolli Silva**

RG: 17.557.596-4

CPF: 058.517.538-11



**DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**  
Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541 – Extrema – MG – CEP: 37640-000  
55 35 3435-7002 – [www.dimep.com.br](http://www.dimep.com.br)

13

1  
RENASCEP  
Nº 33  
Assinatura

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 28.203.799/0001-32**  
**NIRE: 28.200.644.436**

**GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, natural de Recife - PE, nascido em 19/11/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 03001968557 DETRAN-PB inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. 056.683.934-29, e **LUANA VANDERLEI DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa - PB, nascida em 02/07/1987, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 05746644559 DETRAN-PB, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº. 060.986.934-55, residentes e domiciliados na Rua Estudante Oliveiros Fernandes Filho, nº. 112, Apto 202, Bairro Bancários, CEP 58051-040, João Pessoa - PB, únicos sócios da empresa **PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.203.799/0001-32, localizada na Rua Manoel Bomfim, Nº. 74, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-350, Aracaju - SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE) 18/07/2017, sob o NIRE de nº. 28.200.644.436, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as condições e Cláusulas Seguintes:

- a) Retirar do quadro societário da empresa a sócia **LUANA VANDERLEI DE CARVALHO**, já qualificada anteriormente, a qual transfere por venda de forma onerosa, 100% de suas cotas da presente sociedade, direitos e obrigações, bem como ativo e passivo da sociedade para o sócio remanescente **GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, de acordo com o Art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, dando-se reciprocamente plena e irrevogável quitação neste ato.

À vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial **PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Bomfim, Nº. 74, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-350, Aracaju - SE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:20 SOB Nº 20180175874.  
PROTOCOLO: 180175874 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802201666. NIRE: 28200644436.  
PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2018  
www.agiliza.se.gov.br



### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social a Reparação de relógios; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Instalação e manutenção elétrica. Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos quotistas.

### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e integralizadas pelos sócios, como segue:

|                                                                                                                                |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA</b> Com 40.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 100% do capital social. | <b>R\$ 40.000,00</b> |
| <b>Total do Capital Social.....:</b>                                                                                           | <b>R\$40.000,00</b>  |

### CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s), o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As operações tiveram início em 18.07.2017 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

### CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios **GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios não poderão, em qualquer circunstancia, praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:20 SOB Nº 20180175874.  
PROTOCOLO: 180175874 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802201666. NIRE: 28200644436.  
PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2018  
www.agiliza.se.gov.br

15

prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro.



### CLÁUSULA NONA

O(s) sócio(s) administrador(e)s terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA DÉCIMA

No dia 31 de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

*Handwritten signature and the letter 'A'.*

**Parágrafo Primeiro:** Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo Segundo:** Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:20 SOB Nº 20180175874.  
PROTOCOLO: 180175874 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802201666. NIRE: 28200644436.  
PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2018  
www.agiliza.se.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Aracaju - SE, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 15 de Maio de 2018.



Glaucus Raphael Almeida de Oliveira  
**GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Sócio Administrador

Luana Vanderlei de Carvalho  
**LUANA VANDERLEI DE CARVALHO**  
Sócia Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:20 SOB N° 20180175874.  
PROTOCOLO: 180175874 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802201666. NIRE: 28200644436.  
PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2018  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:20 SOB N° 20180175874.  
 PROTOCOLO: 180175874 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802201666. NIRE: 28200644436.

PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

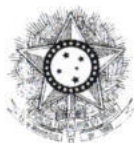
MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 07/06/2018  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

## DECLARAÇÃO

**PONTUAL SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.203.799/0001-32, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 271.3141 SSP PB e do CPF nº 056.683.934-29, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em, 08 de Maio de 2019

*Glauce Raphael Almeida de Oliveira*  
GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CPF: 056.683.934-29  
Gerente Administrativo  
PONTUAL SERVICE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTUAL SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.203.799/0001-32

Certidão nº: 166902524/2019

Expedição: 29/01/2019, às 10:06:42

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.203.799/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28203799/0001-32  
**Razão Social:** PONTUAL SERVICE COM E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL BOMFIM 74 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2019 a 28/05/2019

**Certificação Número:** 2019042902233231894429

Informação obtida em 29/04/2019, às 10:16:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 30 de Abril de 2019  
Nº. 201900229506

CNPJ: 28.203.799/0001-32

Contribuinte: PONTUAL SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/07/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IG.0086.0002.AC.036C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 160326/2019

Inscrição Estadual: 27.157.709-6  
Razão Social: PONTUAL SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
CNPJ: 28.203.799/0001-32  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: REPARAÇÃO DE RELOGIOS  
Endereço: RUA MANOEL BONFIM 74  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075350

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 29/04/2019 10:14:49, válida até 29/05/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Abril de 2019

Autenticação:201904296WZ91

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DE: 2713141 SSP PB

CPF: 056.683.934-29 DATA NASCIMENTO: 19/11/1984

RESIDÊNCIA: CLAUDIO COSTA DE OLIVEIRA, MARILENE ALVES ALMEIDA DE OLIVEIRA

RESIDÊNCIA: ACC: CATAS: R

Nº REGISTRO: 03001968557 VALIDADE: 14/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 01/09/2003

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 1660619126

PROIBIDO PLASTIFICAR: 1660619126

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 15/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 65524582855 PB037376365

PARAÍBA



Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Sereni, 1378, Ed. Eas Sereni - Cidade Monções  
CEP: 04571-036 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62 Insc. Est. 103332949/112  
http://www.vivo.com.br

Código do cliente 8999 8234 1131 DV: 1  
Nº do telefone 7930216892  
Data de vencimento 15/05/2019  
Valor a pagar 179,70  
Data de emissão 01/05/2019  
Estado de instalação Sergipe  
Tipo de cliente Residencial  
Número da fatura 0830665655-0  
Mês de referência Maio/2019



CTCE SALVADOR BAR 7  
GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA  
RUA MANOEL BONFIM 74  
SIQUEIRA CAMPOS  
49075-350 ARACAJU SE



Vencimento  
15/05/2019

## Seu Demonstrativo de Despesas

página: 1/4

| RESUMO                                                       | VALOR (R\$)   |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>                   |               |
| Internet                                                     |               |
| Vivo Fibra 50 Mbps (999)                                     | 79,99         |
| <b>Serviços</b>                                              |               |
| Serviços Digitais - G4U,DKids,ESPN,CN,EI                     | 30,00         |
| <b>Telefone</b>                                              |               |
| Vivo Fixo Ilimitado Brasil (228)                             | 59,99         |
| Siga-me                                                      | 7,35          |
| <b>Total</b>                                                 | <b>177,33</b> |
| <b>Ligações</b>                                              |               |
| Ligações Locais Excedentes                                   | 0,00          |
| Ligações Nacionais de Longa Distância                        | 0,00          |
| Ligações Locais para Celular (VC1)                           | 0,00          |
| Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3) | 0,00          |
| <b>Total</b>                                                 | <b>0,00</b>   |
| <b>Serviços Eventuais</b>                                    |               |
| Ressarcimento por interrupção do serviço de telefonia fixa   | -1,99         |
| Ressarcimento interrup serviço Siga-me                       | -0,24         |
| Encargos (Juros/Multa)                                       | 4,60          |
| <b>Total</b>                                                 | <b>2,37</b>   |
| <b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>                                   | <b>179,70</b> |

## Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg  
das faturas com vencimento em:

| Tipo de Ligação           | Março  | Abril  | Maio   |
|---------------------------|--------|--------|--------|
| Minutos Locais Utilizados | 15:30  | 7:00   | 33:00  |
| Lig Nao Longa Distância   | 101:42 | 43:12  | 138:00 |
| Lig Locais Celular (VC1)  | 98:00  | 102:12 | 101:12 |
| Lig Nao LDN VC2/VC3       | 23:08  | 1:24   | 47:36  |

Vivo Valoriza  
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).**  
Telefonia fixa e internet: 103 15.  
Para TV por assinatura: 106 15.  
Pessoas com necessidades especiais  
de fala/audição, ligue 142.  
Para saber qual a loja Vivo  
mais perto de você acesse  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)  
O relatório detalhado está disponível  
em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)  
e pode ser solicitado impresso,  
de forma permanente ou não.

Esta fatura refere-se à declaração de quitação anual de débitos e afirma o cumprimento de suas obrigações de jan a dez/2018, exceto parcelamentos, serviços de outras operadoras, serviços não faturados, débitos em juízo e outros, não previstos na Lei 12.007/2006.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2006; para SCM artigo 40º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 468/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(999) PSABU044/POS/SCM (228) PA137 - Plano Ilimitado Local/138 - Longa Distância Brasil Tudo

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

|                                                               |                                                                         |                                         |                                                 |                                      |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome do Cliente<br><b>GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA</b> |                                                                         |                                         | Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial. |                                      |
| Código do cliente<br><b>8999 8234 1131</b>                    | Código para Cadastramento de Débito Automático<br><b>899982341131-1</b> | Número da Fatura<br><b>0830665655-0</b> | Data de Vencimento<br><b>15/05/2019</b>         | Valor a Pagar (R\$)<br><b>179,70</b> |
|                                                               |                                                                         |                                         |                                                 |                                      |



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00364/2019-1

A DIRAF,

Para conhecimento, análise e solicitação de classificação orçamentária.

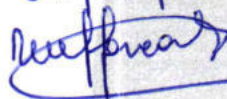
Aracaju, 09 de Maio de 2019.

  
**Larissa Costa Lemos**

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações  
Fundação Renascer

A ASPLAN:

Para classificação orçamentária.  
em 09/05/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROCESSO Nº 024.202.00364/2019-1

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO  
E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO.

### DESPACHO MOTIVADO

A Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF

Dra. Rosania Maria Goncalves

Senhora Diretora:

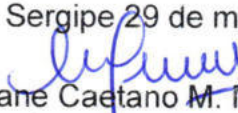
Trata-se do pedido de Classificação Orçamentária, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto.

No que concerne aos dispositivos legais que regulamenta a matéria em questão: **Lei Federal Nº 8.666/93, no artigo 7º, inciso III e artigo 14º**, sobre a deflagração de licitações com vistas à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços, **DEVE HAVER a previsão ou indicação dos recursos orçamentários suficientes no exercício, sob pena de nulidade do processo do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

Ainda, com base na Lei Federal Nº 4.320 Art. 41, parágrafo I, está Fundação apresentou a Secretaria de Estado da Inclusão, Desenvolvimento e Assistência Social, a solicitação de Crédito Adicional, para reforço dos recursos orçamentários do órgão conforme OF Nº 67/2019 (cópia anexa).

Tão logo, seja autorizado e atendido o pleito da Renascer pela SEIT, procederemos a Classificação Orçamentária do referido processo.

Aracaju, Sergipe 29 de maio de 2019

  
Cristiane Caetano M. Menezes  
Coordenadora da ASPLAN



Fundação  
**Renascer**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**



Página 1 de 2

Ofício nº 67/2019-RENASCER

Aracaju, 29 de março de 2019.

**A Sua Excelência a Senhora**  
**Dra Lêda Lúcia Vasconcelos**

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

**Assunto: Solicitação de Crédito Adicional**

Excelentíssima Secretária;

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, em viabilizar a liberação de Créditos Adicional, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4320/63 Art. 41, parágrafo III, visando reforçar os recursos orçamentários desta Fundação.

A presente solicitação, fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, em conformidade a Lei Federal Nº 12.594 do SINASE, ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069, bem como, ao Art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta a criança e adolescente.

Importante salientar, que os recursos solicitados serão aplicados na manutenção das despesas com o Complexo de Segurança Socioeducativo do Estado – CENAM, USIP, CASE1, CASE2, UNIFEM, CEMEC, CASEM, no que tange, a área de segurança, nutricional, educacional, saúde, profissionalizante, uniforme e demais despesas que envolvem o cumprimento das medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e provisória.

A Fundação Renascer, dispõem de uma despesa fixa no valor de R\$ 1.574.901,45 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), para manutenção dos Contratos Administrativos, restando



Fundação  
**Renascer**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE**



Página 2 de 2

mensalmente um *déficit* de -R\$ 608.901,45 (seiscentos e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

Diante da exposição de motivos narrados e nos reportando à Reunião do Conselho Gestor do FUNCEP, realizada na data de 14/03/2019 nessa Secretaria, submetemos a Vossa Excelência, a solicitação de abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 4.841.325,04 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), atingindo assim, o limite da execução orçamentária e financeira do Exercício Financeiro e Fiscal de 2018, como fora pactuado pelo Conselho do Funcef na referida audiência.

Na oportunidade externamos nossos votos de apreço e estima, ao tempo, que aguardamos o deferimento do pleito apresentado.

Atenciosamente,

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**  
Diretor Presidente

A Presidência

Para conhecimento do despacho  
motivado enviado pela ASPLAN.

Segue que o Ofício de nº 67/2019  
seja renovado, vez que decorridos  
60 dias sem resposta.

Em 30/05/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 30/05/2019 às 12:18 Hs



A DIRAF para acompanhar o processo de  
liberação de Recursos Orçamentários, de for-  
ma ativa em consonância com a ASPLAN.

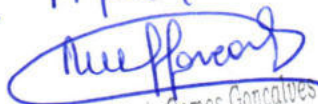
Em 31/05/2019

Wellington Dantas Manguerra Marques  
Diretor Presidente

A ASPLAN

Solicito liberar orçamento para atender  
a solicitações, por necessidade.

Em 17/06/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer



## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 21/06/2019

Processo: 024.202.00364/2019-1

### À DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIRAF

Prezada Diretora,

Atendendo á solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas desta Fundação.

| CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | PROJETO-<br>ATIVIDADE | FONTE DE<br>RECURSO | ELEMENTO DE<br>DESPESA |
|--------------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| 08.122.0023                                | 0016                  | 0130000000          | 33.90.39               |
| 08.243.0011                                | 1980                  | 0130000000          | 33.90.39               |
| 08.243.0011                                | 1975                  | 0130000000          | 33.90.39               |

Atenciosamente

  
**Cristiane Caetano Marques Menezes**  
Coordenadora da ASPLAN



Sexta-Feira, 21 de Junho de 2019 - 08:14:03 v3989-v02-p iGesp03

Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) &gt; Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

## Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: 242020 - RENASCER \*

Gestão: 24202 - RENASCER \*

Exercício: 2019 \*

## Informações da Célula

Esfera: 

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Fonte de Recurso: 0130000000 Código da Ação: Nível Orçamentário: ☒ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item de Gasto

Natureza de Despesa: 3 - Despesas Correntes

Ordenação: Ação

Registros por Página: Todos Localizar (f)

## X Célula Orçamentária

|                                                       | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa a Liquidar | Crédito Disponível |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00 | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 39.500,00          |
| 1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00 | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 380.000,00         |
| 1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00 | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 953.000,00         |
| 1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00 | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 100.000,00         |
| 1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00 | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 20.000,00          |
| Total:                                                | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 1.492.500,00       |

Registros 1-5 de 5

Detalhar (h)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto, da marca DIMEP, por Inexigibilidade de Licitação, para atender a Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.00364/2019-1.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 1.806,49 \times 100\%}{R\$ 1.372.500,00} = 0,13\%$$

Aracaju, 25 de Junho de 2019

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES

Diretora Administrativa e Financeira

A Presidência

Para conhecimento e manuseio.

Em 25/06/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer

Em 25/06/2019 às 11:55 Hs



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO****PCS 2019****DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto, da marca DIMEP, por Inexigibilidade de Licitação, para atender a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, processo nº 024.202.00364/2019-1, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 26 de Junho de 2019

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**  
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO****PCS 2019**

| Item                    | Especificação                                                                                   | Valor Mensal                                                                                                                                                                  | Valor Total         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01                      | Instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto, com substituição de peças. | R\$ 1.806,49                                                                                                                                                                  | \$ 21.677,88        |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                               | <b>R\$21.677,88</b> |
| Prazo de Execução:      |                                                                                                 | 12 (doze) meses                                                                                                                                                               |                     |
| Local(is) de prestação: |                                                                                                 | Unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe                                                                                         |                     |
| Prazo de Pagamento:     |                                                                                                 | O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos. |                     |

Aracaju, 26 de Junho de 2019

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**  
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

A DIRAF para as providências.

Apr, 26/06/2019

Wellington Dantas Mangueira Marques  
Diretor Presidente

Ao Setor de Contratos

Para dar cumprimento ao  
processo.

Terça 27/06/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer



34

Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

# MINUTA DO CONTRATO





Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

**FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_**



**CONTRATO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELÓGIOS DE  
PONTO, QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCEER DO  
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Conjunto Médico I, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES e a empresa PONTUAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.203.799/0001-32, com sede na Rua Manoel Bomfim, nº 74, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-350, neste ato representada pelo seu Sócio Glaucus Raphael Almeida de Oliveira, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para celebrarem o presente instrumento, nos termos do, art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE** o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

## **1 – OBJETO**

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto, com substituição de peças, na sede administrativa da Fundação RENASCEER e Unidades de medidas socioeducativas: Unidade de Medida Socioeducativa de Internação Provisória – USIP, Centro de Atendimento ao Menor – CENAM, Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis – CASE I e CASE II, Unidade de Medida Socioeducativa - CASEM/SOCORRO, Unidade de Medida Socioeducativa Feminina – UNIFEM, CEMEC e Sede Administrativa.



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**



## 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os produtos objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | PROJETO<br>ATIVIDADE | FONTE DE<br>RECURSO | ELEMENTO DE<br>DESPESA |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| 08.122.0023                                | 0016                 | 0130000000          | 33.90.39               |
| 08.243.0011                                | 1980                 | 0130000000          | 33.90.39               |
| 08.243.0011                                | 1975                 | 0130000000          | 33.90.39               |

## 3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os produtos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - É de responsabilidade da Contratada, atender as solicitações da Fundação Renascer, em até 24 horas após o chamado, para efetuar os serviços objeto deste termo, além de efetuar visitas semanais.

3.3 - Em caso de não haver possibilidade para cumprir o prazo, estabelecido pelo item anterior, deverá ser informado a Fundação RENASCER, para que seja agendada nova data, para a prestação do serviço solicitado.

3.4 - Fica a CONTRATADA no dever de prestar assistência preventiva, de forma periódica, semanalmente.

3.5 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.6 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.7 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.